

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laud o abril/2017	
	Título do Documento Laud o da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Folha i/63



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**LAUDO TÉCNICO
— FACULDADE DE FARMÁCIA —**

**Laud o abril/2017
Revisão 09**

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTES, GRATIFICAÇÃO DE
TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS
RADIOATIVAS**



Tipo do Documento

Laudo Técnico

Código do documento

Laudo abril/2017

Título do Documento

Laudo da Faculdade de Farmácia

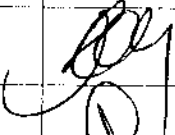
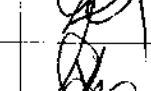
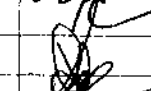
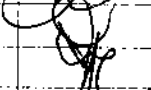
Revisão

09

Folha

ii/63

CONTROLE DAS REVISÕES

Rev. N°	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão inicial para Aprovação.	Eng. Rives Borges		11/11/2010
01	Ambientes inseridos: Laboratório de Toxicologia Humana, Laboratório de Pesquisa de Imunologia, Sala de Microscopia Clínica; revisão dos demais ambientes.	Eng. Rives Borges		12/04/2011
02	Ambientes inseridos: Laboratório de Tecnologia Farmacêutica e Laboratório de Farmacologia da Dor.	Eng. Ana Lúcia Ribeiro Eng. Cláudia Mota Coimbra		10/05/2012
03	Revisão geral do documento e inserção dos resultados quantitativos dos agentes químicos.	Eng. Ana Lúcia Ribeiro Eng. Cláudia Mota Coimbra		09/12/2014
04	Revisão páginas 33 e 34 e inclusão da pág. 58.	Eng. Ana Lúcia Ribeiro Eng. Cláudia Mota Coimbra		10/09/2015
05	Inclusão das funções pgs. 51/59 e 54/59.	Eng. Ana Lúcia Ribeiro Eng. Cláudia Mota Coimbra		09/03/2016
06	Inclusão pgs. 47/61, 60/61, 61/61	Eng. Ana Lúcia Ribeiro Eng. Cláudia Mota Coimbra		16/05/2016
07	Inclusão pgs. 49/63, 62/63, 63/63. Revisão pg. 46/63.	Eng. Ana Lúcia Ribeiro Eng. Cláudia Mota Coimbra		07/06/2016
08	Revisão pg. 63/63, inclusão da função Técnico da Laboratório.	Eng. Ana Lúcia Ribeiro Eng. Cláudia Mota Coimbra		20/09/2016
09	Aplicação da Orientação Normativa, em vigência, SEGEF nº4 de 14/02/2017.	Eng. Ana Lúcia Ribeiro Eng. Cláudia Mota Coimbra		11/04/2017
Área SMURB/ UF-BR	Elaboração: Ana Lúcia P. de C. Ribeiro Cláudia Maria do N. Mota Coimbra			

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017	
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Folha iii/63

REQUISITANTE: Superintendência de Pessoal — SPE da UFBA

EXECUTANTE: Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

ASSUNTO: Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

DADOS DO SERVIDOR/ UNIDADE AVALIADA

ÓRGÃO/UNIDADE: FACULDADE DE FARMÁCIA

CNPJ: 15.180.714/0001-04

GRAU DE RISCO: 2 (dois)

CNAE: 8532-5

ATIVIDADES: Educação Superior – Graduação e Pós-graduação.

ENDEREÇO: Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina, CEP: 40170-115, Salvador Bahia.

DATA DA AVALIAÇÃO: 16 de dezembro de 2013 e 20, 21, 22, 23, 29 e 30 de outubro 2014; 10 de setembro de 2015; 09 de março e 10 de maio de 2016 e 06 de junho de 2016 e 19 de setembro de 2016.



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo abril/2017	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia	09	iv/63

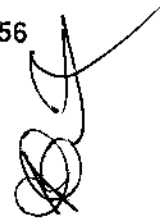
SUMÁRIO

I – OBJETIVO.....	7
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	7
III – DEFINIÇÕES.....	8
1. Atividades e Operações Insalubres	8
2. Riscos Ambientais	8
2.1. Agentes Físicos	8
2.2. Agentes Químicos	9
2.3. Agentes Biológicos.....	9
3. Tempo de Exposição.....	9
4. Atividades e Operações Perigosas	9
5. Equipamento de Proteção Individual – EPI	10
6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....	10
6.1. Extintores de Incêndio.....	10
6.2. Sinalização de Segurança	11
7. Avaliação Qualitativa.....	11
8. Avaliação Quantitativa	11
IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS	11
V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS.....	12
VI – RESPONSABILIDADES	13
VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO.....	14
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
LAUDO	16
DIRETORIA.....	17
SECRETARIA DA DIRETORIA.....	18
COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA.....	19
SECRETARIA ÚNICA DE DEPARTAMENTO	20
PÓS- GRADUAÇÃO.....	21
SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	22
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO	23



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017	
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Folha v/63

LABORATÓRIO MULTIUSO – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	24
LABORATÓRIO MULTIUSO – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	25
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	26
LABORATÓRIO DE CRISTALIZAÇÃO DE MACROMOLÉCULAS	27
LABORATÓRIO MICROSCOPIA - 261	28
LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	29
LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	30
LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE DE ALIMENTOS E CONTAMINANTES – LAPAAC	31
LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE DE ALIMENTOS E CONTAMINANTES – LAPAAC	32
LABORATÓRIO FARMACOTÉCNICA– SALA 266	33
LABORATÓRIO FARMACOTÉCNICA – SALA 266	34
LABORATÓRIO DE PESQUISA EM PARASITOLOGIA CLÍNICA	35
LABORATÓRIO DE PARASITOLOGIA CLÍNICA	36
LAPESCA	37
LABORATÓRIO DE PESQUISA EM MATÉRIA MÉDICA – LAPEEM	38
LABORATÓRIO DE PESQUISA EM MATÉRIA MÉDICA – LAPEEM	39
LABORATÓRIO DE PESQUISA DE PRODUTOS NATURAIS	40
LABORATÓRIO DE MULTIUSO FÍSICO-QUÍMICO	41
LABORATÓRIO DE FARMACOGNOSIA I	42
LABORATÓRIO DE FARMACOGNOSIA II	43
NUPAM – NÚCLEO DE PESQUISAS E ANÁLISES DE MEDICAMENTOS	44
LABORATÓRIO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS	45
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA	46
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA	47
SERVIÇO DE IMUNOLOGIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS (SIDI)	48
LABORATÓRIO DE PESQUISA EM IMUNOLOGIA/DILDA – LAB. 315	49
LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA	50
LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA	51
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA	52
LABORATÓRIO MULTIUSO DE MICROBIOLOGIA	53
LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA	54
LABORATÓRIO DE PESQUISA DE ANEMIAS	55
LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA	56



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo abril/2017	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia	09	vi/63

SALA DE ESTERILIZAÇÃO	57
LABORATÓRIO DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA EXPERIMENTAL.....	58
LABORATÓRIO DE FARMACOTÉCNICA HOMEOPÁTICA.....	59
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	60
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA - SALA DE ESTERILIZAÇÃO	61
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA	62
LABORATÓRIO DE PARASITOLOGIA CLÍNICA	63



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia		09	7/63

I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo caracterizar as possíveis condições insalubres e perigosas nos ambientes e nas atividades da Faculdade de Farmácia para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950;
- Orientação Normativa nº 04 de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto 81.384, de 22 de fevereiro de 1978;
- Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989;



	Tipo do Documento	Código do documento	
	Laudo Técnico	Laudo abril/2017	
	Título do Documento	Revisão	Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia	09	8/63

- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Decreto lei 1.873, de 27 de maio de 1981;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Março/2014 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”.
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

III – DEFINIÇÕES

1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia		09	9/63

extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 4/2017:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

4. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas àquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:
Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;



	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia		09	10/63

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

O Decreto 93.412/86 estabelece critérios para a concessão do adicional para energia elétrica de acordo com seu anexo:

Anexo: Quadro de atividades / Área de risco.

5. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.

6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger a saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

6.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

Extintores de Incêndio: Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017	
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Folha 11/63

2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

6.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

7. Avaliação Qualitativa

Este método consiste em verificar criteriosamente o uso de determinados agentes de risco (Físicos, Químicos e Biológicos), fazendo-o através de pesquisas, desde que identificada a sua presença em inspeção técnica realizada no ambiente de trabalho, com possibilidades de agredir o organismo do trabalhador exposto, levando em consideração principalmente as condições do ambiente de trabalho, tempo de exposição, e a composição e agressividade do agente.

8. Avaliação Quantitativa

Desenvolvida através de medições técnicas, mediante a utilização de instrumentação específica, cujos resultados são avaliados e comparados a parâmetros definidos na NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres, em seus Anexos 01. Ruído Contínuo e Intermitente; 02. Ruído de Impacto; 03. Limites de Tolerância para Exposição ao Calor; 05. Radiações Ionizantes; 07. Radiações Não Ionizantes; 08. Vibrações; 11. Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho; 12. Limites de Tolerância para poeiras minerais, ou em Normas internacionais.

IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa nº04/2017:

[...]



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017	
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Folha 12/63

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa nº 4/2017:

[...]



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017	
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Folha 13/63

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa nº4/2017:

[...]

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017	
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Folha 14/63

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nos ambientes avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 e 4 e 5 da NR-16, sendo necessária nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO e atividade realizada, observando:
 - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
 - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
 - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.



	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017	
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Folha 15/63

- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.
- c) **Recursos Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado

Salvador, 11 de abril de 2017


Ana Lúcia P. de C. Ribeiro
 Elaboração do Laudo
 Eng. de Seg do trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 52289/D


Cláudia Maria do N. Mota Coimbra
 Elaboração do Laudo
 Eng. de Seg do trabalho
 SMURB/UFBA
 CREA 27808/D


Ana Márcia Duarte Nunes Nascimento
 Diretor SMURB/UFBA
 CREA 51351/D
 Diretor



Tipo do Documento

Laudo Técnico

Código do documento

Laudo abril/2017

Título do Documento

Laudo da Faculdade de Farmácia

Revisão

09

Folha

16/63

LAUDO

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
	Tipo do Documento		Revisão	
	Laudo da Faculdade de Farmácia		09	
			Folha	
			17/63	

SETOR AVALIADO

DIRETORIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eliele da Silva Bispo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CME (ppm)	LT (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Diretora	Administração geral da unidade	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único		
Vice-diretora	Administração geral da unidade quando da substituição da diretora	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CME – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

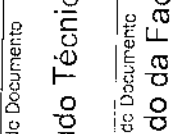
Data da Avaliação: 03 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo:

Cláudio Mota
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

Ana Lígia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo de Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
	Tipo de Documento		Revisão	Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia		09	18/63

SETOR AVALIADO

SECRETARIA DA DIRETORIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eliete da Silva Bispo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO	
		F	Q				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Secretária Executiva	Secretaria Executiva da Diretoria	NA	NA	NA			NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes
Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Concluída
E – Explosivo

Data da Avaliação: 09 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017
	Título do Documento		Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia		19/63
			Revisão
			09

SETDR AVALIADO

COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eliete da Silva Bispo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CNE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q				5% Mín.	10% Méd.	I	
Secretária	Atividades de secretária	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
									EE	10% Único
									RI	E
									NA	NA
									NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 13 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017

Eng.ª Lucia Ribeiro
de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Eng.ª Lucia Ribeiro
de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
Tipo do Documento		Revisão	FC/PA	22/63
Laudo da Faculdade de Farmácia		09		

SETR AVALIADO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Gerson Jackson Calazans

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Auxiliar Administrativo	Acompanhar e executar serviços de manutenção nos laboratórios e da Faculdade de Farmácia.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único		
Assistente Administrativo	Apoio às atividades administrativas	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA		

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF N° 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

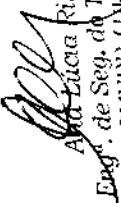
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 23 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo:


Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA


Ana Lucia Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09
		Folha 23/63

SETOR AVALIADO

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Márcia Cristina Aquino Teixeira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E	
Docente/Coordenadora	Coordenação do Curso de Farmácia	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

DBSERVAÇÃO:

- | Medidas de controle a serem adotadas |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Manter o local bem ventilado. Manter organização, limpeza e higiene do local. Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). |

LEGENDA

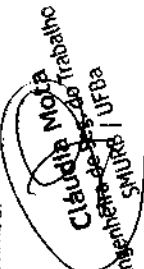
F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração Valor Encontrado

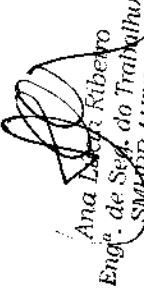
LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

Data da Avaliação: 13 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017


Claudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 CNUBB / UFBA


 Ana Lúcia Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SNUBB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09
		Fecha 24/63

SETOR AVALIADO

LABORATORIO MULTUISO – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ângela Maria de Carvalho Pontes

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE		
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CIVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU		
		F	Q				5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Aula prática com coleta e amostra de sangue; centrifugação de amostras de sangue e coloração de lâminas.	NA	NA	A	Virus e Bactérias	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manter limpeza no sistema de refrigeração - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Treinamento de Biossegurança.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CAVE – Concentração/Valor Encontrado

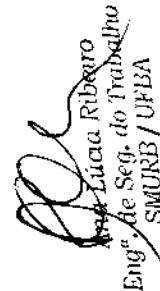
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 16 de dezembro de 2013 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo:


Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB/UFBA

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo


Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

		Tipo do Documento Lauda Técnico		Código do documento Lauda abril/2017	
Título do Documento Lauda da Faculdade de Farmácia		Revisão 09		Folha 25/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO MULTIUso – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tâmilres Pascoal

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CIVE (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Assistente de Laboratório	Manipulação de líquidos corporais, sêmen, líquidos cavitários, líquido xilo! e álcool absoluto. (semestralmente).	NA	NA	A	Vírus e Bactéria	-			NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	

Enquadramento Legal

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades de: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manter limpeza no sistema de refrigeração - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia). - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Treinamento de Biossegurança.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CIVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 16 de dezembro de 2013 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Ana Lúcia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

		Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
Tipo do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09	Data 26/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Clícia Capibaribe Leite

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO				INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE			
		AGENTE IDENTIFICADO				C/VE (ppm)				TIPO DE RISCO			
		F	Q	B		NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Max.	I	EE	RI	E
Docente	Controle e supervisão de todas as atividades do laboratório referentes ao ensino, pesquisa e extensão; Execução das aulas práticas de microbiologia de alimentos; Execução e acompanhamento de análises microbiológicas.	NA	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Farmacêutica	Acompanhamento das práticas laboratoriais referentes ao ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manter limpeza no sistema de refrigeração - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia). - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Treinamento de Biossegurança.

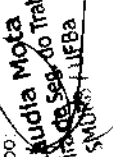
LEGENDA

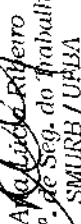
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração Valor Encontrado

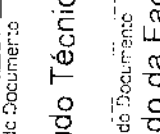
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 21 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo

Cláudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFRJ

Assinatura e carimbo

Apelício Ribeiro
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFRJ

	Tipo de Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
	Tipo de Documento		Revisão	
	Laudo da Faculdade de Farmácia		09	
			Folha	
			27/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE CRISTALIZAÇÃO DE MACROMOLÉCULAS

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Marcelo Santos Castilho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE		
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU		
		F	Q				NC	5% Min.	10% Méd.
Docente	Clonagem, expressão e purificação de enzimas recombinantes em sistemas heterólogos e ensaios de atividade biológica <i>in vitro</i> de compostos prototípicos.	NA	A	NA	Ácido acético	8	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	156	NA	NA	NA
		NA	A	NA			NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 1, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados como insalubres os agentes químicos: ácido acético e metanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Treinamento de Biossegurança.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

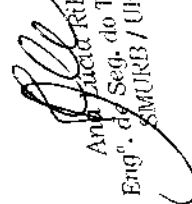
LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Data da Avaliação: 21 e 29 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:


Cláudio Mota
Engenheiro de Segurança
UFBA


Ana Lucia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

		Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09	Folha 28/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO MICROSCOPIA - 261

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ângela Maria de Carvalho Pontes

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE		
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	TIPO DE RISCO		GRAU
		F	Q				I	EE	
Docente/Coordenadora	Aulas teóricas e práticas com sangue. Ensino de coleta e manipulação do sangue para exames hematológicos.	NA	NA	A	Bactérias e vírus	-	NA	NA	NA
							NA	NA	NA

Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. E caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para agente biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Manter limpeza no sistema de refrigeração - Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia). - Atendimento a NR 23 (Proteção contra Incêndio). - Treinamento de Biossegurança.

LEGENDA

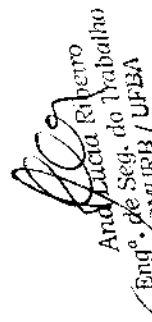
F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E-Explosivo

Data da Avaliação: 21 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:


 Eng.º de Seg. do Trabalho
 SMURB / UPBA
 Cláudia Moreira
 Engenheira de Segurança

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
Título do Documento		Revisão	Folha	
Laudo da Faculdade de Farmácia		09	29/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rosemary Duarte Sales Carvalho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CNE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO		GRAU
		F	Q				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	
Docente	Manipulação de soluções ácidas e básicas de diversas concentrações e de solventes.	NA	A	NA	Clorofórmio	4,0	NA	NA	NA	NA	10% Único
		NA	A	NA	Etanol	696,4	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido clorídrico	<0,2	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Éter etílico	1458,4	NA	NA	A	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados como insalubres os agentes químicos: clorofórmio, etanol e ácido clorídrico. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico Éter etílico como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1458,4ppm), maior que o limite de tolerância (310 ppm).

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle para posterior reavaliação do agente químico Éter etílico

OBSERVAÇÃO:

	Medidas de controle a serem adotadas	
• Manter o local bem ventilado.		• Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio).
• Utilizar capela para realizar as análises;		• Manter limpeza no sistema de refrigeração
• Realizar testes de vazão de ar na capela;		• Manter organização, limpeza e higiene do local.
• Quando a capela estiver em funcionamento manter o vidro frontal fechado sempre que possível em 18 polegadas. Abertura máxima permitida em atividade;		• Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 20, 21 e 29 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo do Trabalho
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

Assinatura e carimbo do Trabalho
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09
		Folha 30/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria de Fátima Bonfim da Conceição

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE		
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE (ppm)	LT (ppm)	TIPO DE RISCO		GRAU
		F	Q				I	EE	
Tec. Laboratório	Preparo de soluções e misturas catalíticas com diversas substâncias químicas.	NA	A	NA	Ácido clorídrico	<0,2	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Éter etílico	1444	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Vapores Orgânicos	ND	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Cloroformio	55,8	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados agentes insalubres para os agentes químicos: ácido clorídrico e vapores orgânicos. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico clorofórmio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1444ppm), maior que o limite de tolerância (310 ppm).

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico clorofórmio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (55,8ppm), maior que o limite de tolerância (20ppm), conforme relatório anexo.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. E necessário a implementação das medidas de controle para posterior reavaliação dos agentes químicos Éter etílico e cloroformio

OBSERVAÇÃO:

- | Medidas de controle a serem adotadas |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> Manter o local bem ventilado. Utilizar capela para realizar as análises e realizar testes da vazão de ar na capela; Quando a capela estiver em funcionamento manter o vidro frontal fechado sempre que possível em 18 polegadas. Abertura máxima permitida em atividade; Realização de exame médico. |

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo
ND - Não Detectado

Assinatura e Carimbo de Responsável pelo Trabalho

Cláudia Mota
Bragança, 14 de fevereiro de 2017
SMURB / UFPA

Data da Avaliação: 20, 21 e 29 de outubro de 2014

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
Título do Documento		Revisão	Folha	
Laudo da Faculdade de Farmácia		09	31/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE DE ALIMENTOS E CONTAMINANTES – LAPAAC

RESPONSÁVEL PELAS INFDRMAÇÕES: Jaffi Ribeiro da Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT- (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO	
		F	Q				5% Min.	10% Méd.	I	EE
Docente	Ministra aulas críticas na graduação; atividades de pesquisa e extensão.	NA	A	NA	0,4	8	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	<0,2	4	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Vapores Orgânicos	-	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Clorofórmio	20	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Drientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovações pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 06 de junho de 1978, não foram identificados como insalubres os agentes químicos: ácido acético, ácido clorídrico, vapores orgânicos e clorofórmio. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

DBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Utilizar capela para realizar as análises;
- Realizar testes da vazão de ar na capela;
- Quando a capela estiver em funcionamento manter o vidro frontal fechado sempre que possível em 18 polegadas. Abertura máxima permitida em atividade;

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio);
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Realizar manutenção preventiva na capela.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia);
- Realização de exame médico;

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo
ND – Não Detectado

Assinatura e carimbo:
Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 20 e 21 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:
Ana Maria Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

		Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09	Folha 32/63

SETDR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE DE ALIMENTOS E CONTAMINANTES – LAPAAC

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Jaffi Ribeiro da Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	CIVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B	NC				5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E
Farmacêutico	Preparo de soluções; manipulação de amostras; higienização de materiais contaminados; manipulação de solventes, reagentes e extratos de amostras em alambique interno e para aplicação em instrumentos analíticos; manipulação de resíduos físicos e químicos para descarte.	NA	A	NA		Ácido Acético	0,6		8	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA		Ácido Clorídrico	<0,2		4	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA		Acetona	1,3		780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA		Clorofórmio	34,2		20	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA		Metanol	54,7		156	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados como insalubres os agentes químicos: ácido acético, ácido clorídrico, acetona e metanol. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico clorofórmio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (34,2 ppm), maior que o limite de tolerância (20ppm).

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação do agente químico clorofórmio.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Utilizar capela para realizar as análises; - Realizar testes de vazão de ar na capela; - Quando a capela estiver em funcionamento manter o vidro frontal fechado sempre que possível em 18 polegadas. Abertura máxima permitida em atividade; - Realização de exame médico.	- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Realizar manutenção preventiva na capela. - Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CIVE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Assinatura e carimbo do Engenheiro de Segurança do Trabalho
Claudio Roberto da Silva
Engenheiro de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

Ana Luiza Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

Data da Avaliação: 20, 21 e 22 de outubro de 2014

		Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09	Folha 33/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO FARMACOTÉCNICA - SALA 266

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Líderia Cavalcante R. C. e Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU				
		F	Q				B	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Ministra aulas práticas com preparo de soluções, extrações; uso de fontes de aquecimento; desenvolvimento de produtos; avaliação de estabilidade; Desenvolve de pesquisa, extensão e orientação para graduação e pós-graduação.	NA	A	NA	Acetona	2	780	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Etilanol	5,5	780	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Ácido Clorídrico	1,9	4	NA	NA	NA	
		NA	A	NA	Clorofórmio	325,8	20	NA	NA	A	
		NA	A	NA	Metanol	2323,4	156	NA	NA	A	
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados como insalubres os agentes químicos: acetona, etanol e ácido clorídrico. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.											
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico clorofórmio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (325,8 ppm), maior que o limite de tolerância (20ppm).											
Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico metanol como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (2323,4 ppm), maior que o limite de tolerância (156ppm). Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação dos agentes químicos clorofórmio e metanol.											
OBSERVAÇÃO:											

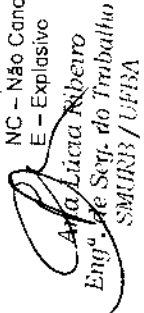
Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado - Utilizar capela para realizar as análises e realizar testes da vazão de ar na capela; - Quando a capela estiver em funcionamento manter o vidro frontal fechado sempre que possível em 18 polegadas. Abertura máxima permitida em atividade; - Instalação de lava-olhos e chuveiro de emergência - Realização de exame médico.	- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Realizar manutenção preventiva na capela. - Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Eng.ª de Segurança do Trabalho
 Eng.ª de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFPA

NA - Não Aplicável
 A - Aplicável
 NC - Não Conclusivo
 E - Explosivo

Data da Avaliação: 20 e 21 de outubro de 2014

		Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo abril/2017	
Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09		Folha 34/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO FARMACOTÉCNICA - SALA 266

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Líderia Cavalcante R. C. e Silva

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADD.	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO						
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	10% Único	
Técnica Laboratório	Preparo de soluções, extrações; uso de fontes de aquecimento; desenvolvimento de produtos; avaliação de estabilidade; Acompanha atividades de pesquisa e extensão.	NA	A	NA	Acetona	110,5	780	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Ácido Clorídrico	1,3	4	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Clorofórmio	85,8	20	NA	-	-	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	1087	156	NA	-	-	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados como insalubres os agentes químicos: acetona e ácido clorídrico. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico clorofórmio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (85,8 ppm), maior que o limite de tolerância (20ppm).

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico metanol como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1087 ppm), maior que o limite de tolerância (156ppm).

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação dos agentes químicos clorofórmio e metanol.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	Medidas de controle a serem adotadas
- Manter o local bem ventilado. - Utilizar capela para realizar os análises e realizar testes da vazão de ar na capela. - Quando a capela estiver em funcionamento manter o vidro frontal fechado sempre que possível em 18 polegadas. Abertura máxima permitida em atividade; - Instalação de lava-olhos e chuveiro de emergência. - Realização de exame médico.	- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Realizar manutenção preventiva na capela. - Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

F - Física
Q - Químico
B - Biológica
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 20 e 21 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusiva
E - Explosivo


 Eng.º de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFFPA



Tipo do Documento

Laudo Técnico

Código do documento

Laudo abril/2017

Título do Documento

Laudo da Faculdade de Farmácia

Revisão

09

Folha

35/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PESQUISA EM PARASITOLOGIA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Luciana Santos Cardoso

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CIVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Docente	Manipulação de fezes de pacientes com diarreia, câncer, HIV; pesquisa de parasitos oportunistas, cultura de helmintos infectantes para homem; ancilostomídeos e strongilídeos; manipulação de soros de pacientes; diagnósticos sorológicos de parasitoses; Cultura de protozoários (ameba e giardia).	NA	A	NA	Formaldeído (Formol)	21,94	1,6	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual: em laboratórios de análise clínica e histopatológica. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado agente químico formaldeído como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (21,94 ppm), maior que o limite de tolerância (1,6ppm). Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação da agente químico formal.														
OBSERVAÇÃO:															

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CNE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusiva
E - Explosivo

Data da Avaliação: 13 de janeiro e 20 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:

Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

Assinatura e carimbo:
Ana Carolina Ribeiro
Eng.ª de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09
		Folha 36/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PARASITOLOGIA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Márcia Cristina Aquino Teixeira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Max.	I	EE	RI	E
Docente	Manipulação de fezes frescas; manipulação de fezes preservadas em formalina; cultura de fezes; exames parasitológicos de sangue.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

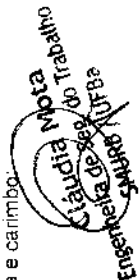
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, capoto de segurança, óculos de segurança, avental, touca.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32.
--	--

LEGENDA

F - Físico
 Q - Químico
 B - Biológico
 C/VE - Concentração/Valor Encontrado
 LT - Limite de Tolerância
 I - Inflamáveis
 EE - Energia Elétrica
 RI - Radiações Ionizantes
 NA - Não Aplicável
 A - Aplicável
 NC - Não Conclusivo
 E - Explosivo

Data da Avaliação: 13 de janeiro de 2014

Assinatura e carimbo:



 Assinatura: Ana Lígia Ribeiro
 Eng.ª de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFRJ

	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico	Laudo abril/2017
Título do Documento		Revisão
Laudo da Faculdade de Farmácia		09
		folha 37/63

SETOR AVALIADO

LAPESSA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Janice Izabel Druzian

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Atas práticas, projetos de extensão e pesquisa.	NA	A	NA	Ácido acético	<0,1	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Acetona	0,9	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Isopropanol	0,8	NA	NA	NA	NA
		NA	A	NA	Clorofórmio	8	NA	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foram identificados agentes insalubres para os agentes químicos: clorofórmio, isopropanol acetona e ácido acético. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:

- Manter o local bem ventilado.
- Utilizar capela para realizar as análises;
- Realizar testes da vazão de ar na capela;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Realizar manutenção preventiva na capela.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

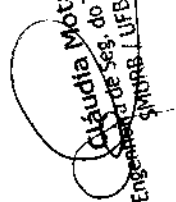
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 21 e 22 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:


Cláudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
	Título do Documento		Revisão	
	Laudo da Faculdade de Farmácia		09	
			Data	
			38/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PESQUISA EM MATÉRIA MÉDICA – LAPEEM

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Euclides Velozo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE		
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT- (ppm)	TIPO DE RISCO		GRAU
		F	Q				I	EE	
Técnico Laboratório	Apoio as atividades de pesquisa desenvolvidas por estudantes: manipulação e contato com sílica e solventes.	NA	A	Clorofórmio	232,7	20	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico clorofórmio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (232,7 ppm), maior que o limite de tolerância (20ppm).

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação dos agentes químicos elosofórmio.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Utilizar capela para realizar as análises.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Realizar manutenção preventiva na capela.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

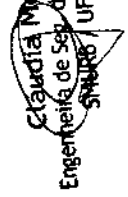
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

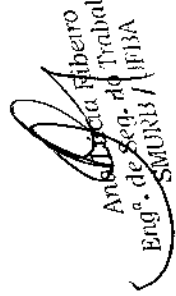
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 22 e 30 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:


Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA


Antonio Carlos Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09
		Folha 39/63

SETOR AVALIADO

LABORATORIO DE PESQUISA EM MATERIA MÉDICA - LAPEEM

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Eudes Velozo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT. (ppm)	TIPD DE RISCO		GRAU	10% Único
		F	Q				I	EE		
Docente	Orientação aos estudantes	NA	A	NA	Cloroformio	11,3	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico: cloroformio. Os resultados da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância, conforme relatório anexo.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Utilizar capela para realizar as análises.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Realizar manutenção preventiva na capela.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

F - Física
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusiva
E - Explosiva

Data da Avaliação: 22 e 30 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SAFUB / UFBA

Angela Lúcia Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SAFUB / UFBA

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09
		Folha 40/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PESQUISA DE PRODUTOS NATURAIS

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Juceni P. L. David

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CNE- (ppm)	LT- (ppm)	TIPO DE RISCO		GRAU
		F	Q				I	EE	
Docente	Práticas de isolamento e purificação de substâncias naturais; práticas de controle de qualidade de Produtos Naturais.	NA	A	NA	142,8	20	NA	NA	NA
							NA	NA	NA
							NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico clorofórmio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (142,8 ppm), maior que o limite de tolerância (20ppm).

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação dos agentes químicos clorofórmio.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

• Manter o local bem ventilado. • Utilizar capela para realizar as análises. • Realizar testes da variação de ar na capela. • Quando a capela estiver em funcionamento manter o vidro frontal fechado sempre que possível em 18 polegadas. Abertura máxima permitida em atividade.	• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Manter limpeza no sistema de refrigeração • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Realizar manutenção preventiva na capela. • Atendimento a NR 17 (Ergonomia).
---	--

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 22 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo nota
Claudia de S. do Trabalho
Engenheira de Segurança
SMURB / UFBA

Assinatura e carimbo
Claudia de S. do Trabalho
Engenheira de Segurança
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
Título do Documento		Revisão	Folha	
Laudo da Faculdade de Farmácia		09	41/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE MULTIUSO FÍSICO-QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tâmilres Pascoal

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE		
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	TIPO DE RISCO		GRAU
		F	B				I	E	
Assistente Laboratório	Manuseio de reagentes e preparo de soluções	NA	NA	Cloroformio	106,3	20	NA	NA	10% Única
		NA	NA	Éter etílico	1990,6	310	NA	NA	NA
Técnica em Química		NA	NA	Formaldeído (Formol)	0,5	1,6	NA	NA	NA
		NA	NA	Metanol	1074,6	156	NA	NA	NA

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, não foi identificado como insalubre o agente químico: formaldeído. O resultado da avaliação quantitativa encontram-se abaixo do limite de tolerância.

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico cloroformio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (106,3 ppm), maior que o limite de tolerância (20ppm).

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico éter etílico como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1990,6 ppm), maior que o limite de tolerância (310ppm).

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico metanol como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1074,6 ppm), maior que o limite de tolerância (156ppm).

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação dos agentes químicos cloroformio, éter etílico e metanol.

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Utilizar capela para realizar as análises;
- Realizar testes da vazão de ar na capela;
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Realizar manutenção preventiva na capela.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

F - Física
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Data da Avaliação: 29 e 30 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo do Engenheiro de Segurança do Trabalho

 Cláudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMURB / UFPA

		Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo abril/2017	
Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09		Folha 42/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE FARMACOGNOSIA I

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Acemir Evangelista do Vale

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU			
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I		EE	RI	E
Docente	Ministra aulas práticas	NA	A	NA	Xileno (Xilol)	597,4	78	NA	-	A	-	NA	NA	NA	10% Único	
		NA	A	NA	Éter etílico	1345,8	310	NA	-	A	-	NA	NA	NA	NA	
Enquadramento Legal	Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico xileno como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (597,4 ppm), maior que o limite de tolerância (78ppm), conforme relatório anexo. Nos termos da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico éter etílico como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1345,8 ppm), maior que o limite de tolerância (310ppm). Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação dos agentes químicos, éter etílico e xileno.															
	OBSERVAÇÃO:															
	Medidas de controle a serem adotadas															
	- Manter o local bem ventilado. - Utilizar capela para realizar as análises; - Realizar testes de vazão de ar na capela; - Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio).		- Manter organização, limpeza e higiene do local. - Realizar manutenção preventiva na capela. - Atendimento a NR 17 (Ergonomia).													

Data da Avaliação: 29 de outubro de 2014

	Tipo do Documento	Código do documento
Laudo Técnico	Laudo abril/2017	
Título do Documento	Revisão	FC nº
Laudo da Faculdade de Farmácia	09	43/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE FARMACOGNOSIA II

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ademir Evangelista da Vale

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE		
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT- (ppm)	TIPO DE RISCO		GRAU
		F	Q				I	EE	
Docente	Ministra aulas práticas	NA	A	NA	Cloroformio	99,9	20	NA	NA
		NA	A	NA	Metanol	1314,7	156	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico cloroformio como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (99,9 ppm), maior que o limite de tolerância (20ppm).

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 – ART 10 e da Norma regulamentadora NR-15, anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, foi identificado o agente químico metanol como insalubre. Valor encontrado na avaliação quantitativa (1314,7 ppm), maior que o limite de tolerância (156ppm).

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. É necessário a implementação das medidas de controle, para posterior reavaliação dos agentes químicos cloroformio e metanol.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Utilizar capela para realizar as análises.
- Realizar testes da vazão de ar na Capela.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Realizar manutenção preventiva na capela.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia).

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológica
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 30 de outubro de 2014
SETOR AVALIADO

Assinatura e carimbo
Claudia Nota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMUNB/UFBA

Assinatura e carimbo
Adalberto Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMUNB/UFBA



Título do Documento

Laudo Técnico

Código do documento

Laudo abril/2017

Título do Documento

Laudo da Faculdade de Farmácia

Revisão

09

Folha

44/63

NUPAM - NÚCLEO DE PESQUISAS E ANÁLISES DE MEDICAMENTOS

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: EDITH CRISTINA LAIGNIER CAZEDEY

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO				INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE			
		AGENTE IDENTIFICADO				C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE
Docente/Coordenadora	Coordenação das atividades de alunos de IC, mestrado, ministrar de aulas práticas em laboratório.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Farmacêutica	Confecção do projeto da farmácia escola	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Farmacêutica		NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Data da Avaliação: 10 de outubro de 2014

Engenheira Nota
Marta de S. do Trabalho
Engenharia de Segurança / UFBA

Engenheiro Nota
Roberta Ribeiro
Engenharia de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo



LABORATÓRIO DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO.	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU	
		F	Q	B				NC	5%	10%	E			
									Mín.	Méd.		Máx.		
Docente	Realização de ensaios microbiológicos com micro-organismos patogênicos; ensaio com cultura de células; descontaminação de equipamentos e utensílios; manutenção de culturas de micro-organismos e células.	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Medidas de controle a serem adotadas

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Treinamento de Biossegurança.

F – Físico
Q – Química
B – Biológica
CME – Concentração/Valor Encontrado
LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo:

Claudia Mota
Engenharia de Seg. do Trabalho
UFBA


 André Luiz Ribeiro
 Eng^o. de S^g. do Trabalho
 SMATB / UFPA

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
Título do Documento		Revisão	Edição	
Laudo da Faculdade de Farmácia		09	46/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Soraia Machado Cordêiro

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO			INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE			
		F	Q	B	AGENTE IDENTIFICADO	CVE (ppm)	LT (ppm)	GRAU	TIPO DE RISCO		GRAU	
								NC 5% Min.	EE 10% Méd.	RI 20% Máx.	I 10% Único	
Docente	Preparo de meio de cultura; processamento de material clínico; processamento de coleção micro-organismos; experimentos de biologia molecular; testes de detecção da resistência.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA	NA	NA

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual; ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF N° 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Treinamento de Biosegurança.
- Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32.

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 17 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

André Luiz Ribeiro
Eng. de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento		Código do documento
Laudo Técnico			Laudo abril/2017
Título do Documento		Revisão	Edição
Laudo da Faculdade de Farmácia		09	47/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Vivian Santos Galvão

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CATE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Farmacêutico- Bioquímico	Análise microbiológica de culturas de secreções diversas; culturas para fungos; testes de detecção de resistência aos antimicrobianos; pesquisa para a detecção da tuberculose em escarro; digitalização e liberação de laudos. Preparo de meios de cultura para bactérias e fungos; coloração de lâminas	NA	NA	A					NA	NA	A	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório	Manipulação de amostras de secreções biológicas para exames microbiológicos (fungos e bactérias); preparação de meios de cultura para bactérias e fungos; coloração de lâminas.	NA	NA	A					NA	NA	A	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração - Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Cumprir as orientações básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32.

LEGENDA

F - Física
 Q - Químico
 B - Biológico
 CIVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
 I - Inflamáveis
 EE - Energia Elétrica
 RI - Radiações Ionizantes

Assinatura e carimbo de Sel. do Trabalho
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA
 Cláudia Mota
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

Data da Avaliação: 09 de maio de 2016

	Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
	Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia	Revisão 09
		Fcfa 48/63

SETOR AVALIADO

SERVIÇO DE IMUNOLOGIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS (SIDI)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Virginia Avelar

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	CAVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO
		F	Q				5% Min.	10% Med.	
Farmacêutica Bioquímica	Utilização da luz ultravioleta durante a realização da leitura de imunofluorescência, realização de exames com sangue e produtos químicos.	NA	NA	A	-	-	NA	NA	NA
							NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Treinamento de Biossegurança.

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CAVE - Concentração/Valor Encontrado

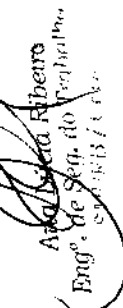
LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 14 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:


Claudia Mota
 Engenheira de Segurança do Trabalho
 SMURB 17.178



Tipo de Documento

Laudo Técnico

Código do documento

Laudo abril/2017

Título do Documento

Laudo da Faculdade de Farmácia

Revisão

09

Folha

49/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PESQUISA EM IMUNOLOGIA/DILDA - LAB. 315

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria Luiza B. Sousa Atta/Isabela Silva de Oliveira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Coordenador/Dacente	Coordenação e vice- coordenação das atividades de pesquisa e extensão; orientação e treinamento de estudantes de pós-graduação e graduação; execução de procedimentos quando necessário. Atividades com amostras de pacientes portadores de doenças infecciosas transmissíveis.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-			NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Único	
Vice-Coordenador/Dacente	Liberação de resultados de exames clínicos, coleta de pacientes (uma vez por semana), execução de exames clínicos de hormônios e marcadores sorológicos de autoimunidade, eletroforese, identificação e separação de amostras (soro), centrifugação de amostras Biológicas, separação de células mononucleares.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-			NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	
Farmacêutico Bioquímico																

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Enquadramento Legal	Medidas de controle a serem adotadas
	Medidas de controle a serem adotadas
• Manter o local bem ventilado.	• Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
• Manter organização, limpeza e higiene no local.	• Treinamento de Biossegurança.
• Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).	• Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.
• Manter limpeza no sistema de refrigeração.	

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CIVE - Concentração/Volúmen Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Data da Avaliação: 14 de outubro de 2014 e 31 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:

Engenharia de Segurança

SMURB / UFPA

Cláudia Mota

Engenharia de Segurança

SMURB / UFPA

Assinatura e carimbo:

Engenharia de Segurança

SMURB / UFPA



Título do Documento

Laudo Técnico

Código do documento

Laudo abril/2017

Título do Documento

Laudo da Faculdade de Farmácia

Revisão

09

Folha

50/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Maria das Graças Menezes

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/E- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU		
		F	Q				B	NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Max.		I	EE
Farmacêutica Bioquímica	Realização de exames bioquímicos em amostras biológicas	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório	Realização de exames de urânise; centrifugação de amostras para exames bioquímicos e de urânise.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF N° 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.													
	Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF N° 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.													
OBSERVAÇÃO:														
		Medidas de controle a serem adotadas												
		- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio) - Manter limpeza no sistema de refrigeração												
		- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca												

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/E – Concentração/Valor EncontradoLT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações IonizantesNA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 14 de outubro de 2014

Assinatura e Carimbo:

Claudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBAAna Lúcia Ribeiro
Engª de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
Título do Documento Lauda da Faculdade de Farmácia	Revisão 09	Data 51/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Ricardo David Couto

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT. (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO		GRAU		
		F	Q				B	NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.		I	EE
Docente	Ensino, pesquisa e extensão, determinação de procedimento diagnóstico, atividades de aulas práticas, atividades no estágio de Bioquímica clínica, pesquisa com amostra Biológica sangue, fezes e urina).	NA	NA	A				NA	NA	A	NA	NA	NA	10% Único
		NA	A	NA				A				NA	NA	NA
Enquadramento Legal	Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico. Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente. Lauda NÃO CONCLUSIVO, requerendo avaliação quantitativa dos agentes químicos metanol e clorofórmio, nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Art.10 e Norma Regulamentadora nº 15 anexo 11, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.													
	OBSERVAÇÃO:													
	Medidas de controle a serem adotadas													
	- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração.													
	• Atendimento a NR 17 (Ergonomia) • Treinamento de Biossegurança. • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.													

LEGENDA

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
CAVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Data da Avaliação: 09 de março de 2016

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Amílcar Ribeiro
Engº de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Tipo de Documento

Laudo Técnico

Código do documento

Laudo abril/2017

Título do Documento

Laudo da Faculdade de Farmácia

Revisão

09

Folha

52/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Regina de Jesus Santos

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO	GRAU
		F	Q				5% Min.	10% Méd.		
Farmacêutica	Análises físico-químicas de matérias-primas, medicamentos, saneantes; análises microbiológicas de medicamentos e produtos para a saúde.	NA	NA	NA	-	-	NA	NA	NA	NA
		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.
--	--

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Infecionáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 14 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:

Claudia Nova
Engenheira de Segurança
SMURB / UFPA

Adriana Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

		Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo abril/2017	
Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09		Folha 53/63	

SETDR AVALIADO

LABORATÓRIO MULTIUSO DE MICROBIOLOGIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tamires Pascoal

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO				INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO				AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU		TIPO DE RISCO		GRAU
		F	Q	B	NA				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	
Técnico em Química/ Assistentes de Laboratório	Preparo de meio de cultura; preparo e manipulação de reagentes; repique de micro-organismos utilizando chama; manipulação de culturas de micro-organismos.	NA	NA	NA	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Treinamento de Biossegurança.

F – Físico
 Q – Químico
 B – Biológico
 C/VE – Concentração/Valor Encontrado
 LT – Limite de Tolerância
 I – Inflamáveis
 EE – Energia Elétrica
 RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
 A – Aplicável
 NC – Não Conclusivo
 E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 14 de outubro de 2014

Assinatura e Carimbo:
Claudia Mota
 Engenheira de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

Assinatura e Carimbo:
Alba Lucid Ribeiro
 Eng. de Seg. do Trabalho
 SMURB / UFBA

		Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo abril/2017	
Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09		Folha 54/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Elisângela Vitória Adorno

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Docente/ Farmacêutica/Bioquímica Técnico Laboratório / Técnico Química	Coloração e limpeza de lâminas; montagem de lâminas/fixação: microscopia; coagulograma / hemograma / reticulócito / centrifugação; Coloração e limpeza de lâminas; montagem de lâminas/fixação: microscopia; coagulograma /hemograma / reticulócito / centrifugação; Grupo sanguíneo/coomb direto e indireto.	NA	NA	A	-	-	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	10% Único	

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR 23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Treinamento de Biossegurança.

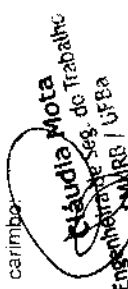
F - Física
Q - Química
B - Biológica
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 21 de outubro de 2014 e 09 de março de 2016

Assinatura e carimbo:

 Eng. de Segurança do Trabalho
 SMUNB/UFRRJ

Type de Document

Laudo Técnico

Código de documento

Lauda abril/2017

Titulo do Documento

Laudo da Faculdade de Farmácia

Revisão: Fcl'a

09 55/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PESQUISA DE ANEMIAS

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Elisângela Vitória Adorno

[illegible]

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SECEP Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz:

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Manter o local bem ventilado. • Manter organização, limpeza e higiene do local. • Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). • Manter limpeza no sistema de refrigeração • Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança. | <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento a NR 17 (Ergonomia) • Treinamento de Biossegurança. |
|---|--|

LEGENDA

F - Físico

Q - Químico

සි - සිංහලයා

CVE - Concentração/Valor Encontrado

L7 - Limite de Tolerância

- 1 - Inflamáveis

EE - Energia Elétrica

R1 - Radiações Ionizantes

Data da Avaliação: 21 de outubro de 2014

Assinatura e rubrica Nota Trabalho

~~See page 100~~

Engenharia de Sistemas / UFBA

NA - Não Aplicável!

A - Aplicável!

NC – Não Conclusivo

E - Explosivo

André Luiz Ribeiro
Eng.^a de Seg. do Trabalho
SM/IRB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
Título do Documento		Revisão	Folha	
Laudo da Faculdade de Farmácia		09	56/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE TOXICOLOGIA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: José Antônio McNezes Filho

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			
		F	Q				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.
Docente	Supervisão de análises toxicológicas; orientação de alunos; processamento de amostras e análises toxicológicas; coleta de amostra.	NA	NA	A	-	-	NA	NA	A	NA
Técnico de Laboratório	Coleta de sangue; análise toxicológicas em amostras biológicas; preparo de amostras utilizando produtos químicos em reações diversas; preparo de materiais para aulas práticas.	NA	NA	A	-	-	NA	NA	A	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF N° 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. E caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9° e 10° da Orientação Normativa SEGEF N° 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas	
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biosegurança. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçada de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

LEGENDA

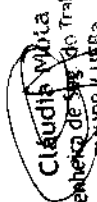
F - Físico
Q - Química
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

Data da Avaliação: 21 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017

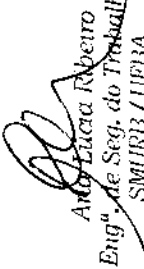
Assinatura e carimbo:



Cláudia Vitoria

Engenheira de Segurança do Trabalho

SMURB / UFPA



Ary Lucio Ribeiro

Eng. de Seg. do Trabalho

SMURB / UFPA

	Tipo do Documento	Código do documento
	Laudo Técnico	Laudo abril/2017
	Título do Documento	Revisão
	Laudo da Faculdade de Farmácia	09
		Folha 57/63

SETOR AVALIADO

SALA DE ESTERILIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Tâmires Pascoal

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE				
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	CVE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI	E
Técnico em Química / Assistentes de Laboratório	Manipulação de estufas de esterilização; manipulação de autoclaves; lavagem de vidrarias e outros utensílios laboratoriais.	NA	NA	NA					NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único	

Enquadramento Legal

Nos termos da Orientação Normativa SGE/P Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Atendimento a NR 17 (Ergonomia).
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/A/E – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
Rt – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 14 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA

Art. 23 da Lei nº 6.492/76
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Título do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
	Título do Documento		Revisão	Folha
	Laudo da Faculdade de Farmácia		09	58/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA EXPERIMENTAL

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Cristiane Flora Villareal

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	TIPO DE RISCO			INSALUBRIDADE			PERICULOSIDADE		
		F	Q	B	AGENTE IDENTIFICADO	CVE (ppm)	LT (ppm)	TIPO DE RISCO		
								J	EE	RI
Docente/Coordenador	Testes farmacológicos em camundongos; manipulação de drogas, diluentes, solventes e reagentes; manipulação de tecidos e sangue dos animais.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	-	NA	NA	NA
								NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

LEGENDA

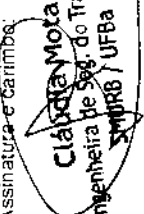
F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CVE – Concentração/Valor Encontrado

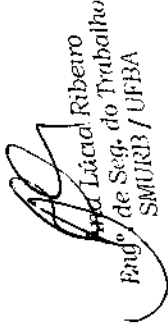
LT – Limite de Tolerância
J – Infiamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável;
A – Aplicável;
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data da Avaliação: 21 de outubro de 2014 e 11 de abril de 2017

Assinatura e Carimbo:


Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFBA


Eng.º de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

	Tipo do Documento		Código do documento	
	Laudo Técnico		Laudo abril/2017	
Título do Documento		Revisão	Folha	
Laudo da Faculdade de Farmácia		09	59/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE FARMACOTÉCNICA HOMEOPÁTICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Neila de Paula Pereira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	
Docente/Coordenador	Projeto de Extensão - Curso livre de Farmácia Homeopática. Pesquisa em medicamentos e cosméticos.	NA	A	NA	-	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco químico é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Inflamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 10 de setembro de 2015 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo:

Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

Neila de Paula Pereira
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFPA

	Tipo do Documento	Código do documento
Laudo Técnico	Laudo abril/2017	
Título do Documento	Rev. sãc	Folha
Laudo da Faculdade de Farmácia	09	60/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA - SALA DE ESTERILIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELAS INFDRMAÇÕES: Vivian Santos Galvão

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE				PERICULOSIDADE			
		TIPO DE RISCO		AGENTE IDENTIFICADO	C/VE (ppm)	LT- (ppm)	TIPO DE RISCO		GRAU
		F	Q				I	EE	
Farmacêutico-Bioquímico	Lavagens de vidrarias e equipamentos (estufa, refrigeradores, banho-maria), autoclavagem de materiais.	A	NA	Ruído/Calor	-	-	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGE/P N° 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

DBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

- Atendimento a NR 17 (Ergonomia)
- Treinamento de Biossegurança.
- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
C/VE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Infamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

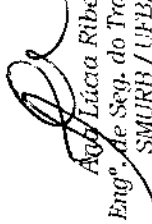
NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 09 de maio de 2016 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo:


Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA


Ana Lúcia Ribeiro
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

		Tipo do Documento Laudo Técnico		Código do documento Laudo abril/2017	
Título do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09		Folha 62/63	

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Joice Neves Reis Pedreira

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE						PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO-	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO			GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE		RI
Docente	Processamento de microorganismos patogênicos para aula, e manipulação de material clínico para cultivo e teste de sensibilidade antimicrobiana.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-			NA	NA	NA	NA	NA	NA	10% Único

Enquadramento Legal

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

OBSERVAÇÃO:

Medidas de controle a serem adotadas

- Manter o local bem ventilado.
- Manter organização, limpeza e higiene do local.
- Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).
- Manter limpeza no sistema de refrigeração.

F - Físico
Q - Químico
B - Biológico
C/VE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância
I - Infamáveis
EE - Energia Elétrica
RI - Radiações Ionizantes

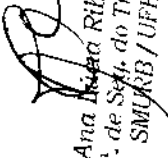
NA - Não Aplicável
A - Aplicável
NC - Não Conclusivo
E - Explosivo

LEGENDA

Data da Avaliação: 06 de junho de 2016 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo:


Claudia Mota
Engenheira de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA


Ana Maria Ribeiro
Eng. de Seg. do Trabalho
SMURB / UFBA

		Tipo do Documento Laudo Técnico	Código do documento Laudo abril/2017
Tipo do Documento Laudo da Faculdade de Farmácia		Revisão 09	Data 63/63

SETOR AVALIADO

LABORATÓRIO DE PARASITOLOGIA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Rosana Conceição Santos, Joelma Figueiredo Menezes e Diana Cristina Reis

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE					PERICULOSIDADE								
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE- (ppm)	LT- (ppm)	GRAU			TIPO DE RISCO				
		F	Q	B				NC	5% Min.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E
Farmacêutico Bioquímica	Recebimento das amostras de fezes, inspeção das amostras de fezes, realização das técnicas como: pesquisa de sangue oculto, pesquisa de leucócitos, parasitológicos de fezes, Kato-Katz, gotura fecal, pesquisas de substâncias redutoras nas fezes, pesquisa de larvas, preparo de solução.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Assistente de Laboratório	Preparo de amostras de fezes, análise das amostras e realizações de técnicas como: PSO, KATO, FAUST.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Técnico de Laboratório	Triagem e preparação de amostras para análise de exames de fezes; métodos de Faust, Hoffmann, Baermann, Kato-Katz, pesquisa de sangue oculto nas fezes, análise microscópica do sedimento, lavagem das amostras para purificar o material.	NA	NA	A	Vírus e Bactérias	-	NA	NA	A	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Enquadramento Legal

Considera-se Risco Biológico - Nos termos do ART. 12 e Anexo da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que diz: Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Aplica-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. É caracterizada insalubridade de grau médio (10%), para risco biológico.

Mas, para o servidor fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 9º e 10º da Orientação Normativa SEGEPI Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, que versa sobre a exposição habitual e permanente.

OBSERVAÇÃO:

	Medidas de controle a serem adotadas
- Manter o local bem ventilado. - Manter organização, limpeza e higiene do local. - Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio). - Manter limpeza no sistema de refrigeração.	- Atendimento a NR 17 (Ergonomia) - Treinamento de Biossegurança. - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.

LEGENDA

F – Físico
Q – Químico
B – Biológico
CNE – Concentração/Valor Encontrado

LT – Limite de Tolerância
I – Inflamáveis
EE – Energia Elétrica
RI – Radiações Ionizantes

NA – Não Aplicável
A – Aplicável
NC – Não Conclusivo
E – Explosivo

Data de Avaliação: 06 de junho de 2016, 19 de setembro de 2016 e 11 de abril de 2017

Assinatura e carimbo:

Cláudia Mota
Engenheira de Segurança do Trabalho
SMURB / UFPA

Antônio Carlos Ribeiro
Eng. de Seq. do Trabalho
SMURB / UFPA